

X
Lei nº 428

Autoriza o executivo municipal de Bonfinópolis de Minas a alugar um prédio para a agência do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, e, dá outras providências.

Artº 1º: Fica o executivo municipal de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais, autorizado a alugar e pagar o aluguel de 04 (quatro) prédio em nossa cidade, para funcionamento da agência do Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A, Agência Local.

Artº 2º: O prazo de duração do presente contrato será por tempo indeterminado, e o seu valor mensal não poderá ultrapassar a 04 (quatro) salários mínimo regionais.

Artº 3º: As despesas decorrentes com esta Lei, correrão por dotação do orçamento vigente, de acordo com a Lei.

Artº 4º: Revoga-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Bonf. de Minas 10 de junho 1991